



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

SUMÁRIO

- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0059/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.
- DECRETO DE CREDITO EXTRAORDINARIO Nº 040-2020 - POR EXCESSO
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0059/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concedem **Férias** ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município a seguir descrito.

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	SECRETARIA
01	Clério Afonso Thomaz	01/12//2020	31/12/2020	Sec. Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se

afixe-se e

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 de Novembro de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADODA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 40, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 20.338,96 (vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 04 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Presidente Tancredo Neves, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11 de 02 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município Presidente Tancredo Neves em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2113 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADODA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 20.338,96 (vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, tem origem no excesso de arrecadação apurado na fonte 14 – Repasse FNS CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme anexo.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANEXO UNICO

DECRETO 40/2020

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2007 Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	352,40
33903000 - 0114000	Material de Consumo	19.986,56
		Soma da Ação: 20.338,96
		Soma da Unidade: 20.338,96
		Total Geral: 20.338,96

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
0114000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.338,96
		Total Geral: 20.338,96

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 27 de novembro de 2020.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 SUBSÍDIO ALDIR BLANC – PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 1º do Decreto Legislativo Estadual nº 2.041/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal 004/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 011/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município, ocasionada pela pandemia de Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Lei Complementar 008/2006 que dispõe sobre alterações no organograma da Estrutura Administrativa, a Lei Municipal nº 0344/2018 de criação do Sistema Municipal de Cultura e a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Tancredo Neves - BA.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

O Município PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

A Prefeitura municipal de Presidente Tancredo Neves torna público o presente Edital para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para concessão de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico SITE DA PREFEITURA (www.presidentetancredoneves.ba.gov.br), conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERIODO
Inscrições	30/11 as 08h00 a 07/12/2020 as 15h59
Avaliação	08 a 12/12/2020
Publicação do Resultado de avaliação	14/12/2020
Prazo para recurso (online)	Até o dia 21/12/2020
Resultado Final e Homologação	28/12/2020
Assinatura de Termo de recebimento do subsídio e compromisso de realização das ações	29/12/2020
Pagamento	Até 10 dias após a entrega da contrapartida.

6.1 Não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

2. OBJETO

Concessão de subsídio mensal para a manutenção de 20 espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, de Presidente Tancredo Neves, que tiveram suas ações interrompidas por força do período de isolamento devido à pandemia, no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para cada, conforme critérios estabelecidos na regulamentação deste edital, em parcela única.

Seleção de espaços culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, concedendo subsídio de acordo com critérios e valores estabelecidos no presente instrumento.

6.1 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor total deste Edital de Chamamento Público é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa 07208420200002-001275, Plano de Ação 07208420200002-004998.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para efeitos deste Edital de Chamamento Público, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente de “Espaços Culturais” e deverão estar sediados no Município de Presidente Tancredo Neves-BA.

- a. Os Espaços Culturais para fins desta regulamentação serão representados pelas seguintes categorias:
- 1) **Coletivo Cultural:** comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em Presidente Tancredo Neves-BA;
 - 2) **Instituição Cultural:** pessoa jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Presidente Tancredo Neves, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos (CNAE), que desenvolvam e articulem atividades culturais em seus territórios.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

6.1 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, capoeira e artes, estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais

6.2 Poderão participar deste Edital, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias a realizadas no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc em Presidente Tancredo Neves-BA que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em acordo com o disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, bem como atuação comprovada na área artística



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

6.3 Os espaços culturais deverão comprovar que estão sediados ou instalados e atuantes no município de Presidente Tancredo Neves e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social apresentando autodeclaração, conforme **Anexo I**.

3.2.1. Considera-se para fins deste edital como interrupção das atividades do proponente, a suspensão das ações presenciais interrompidas por força das medidas de isolamento social, durante o período de isolamento e calamidade decretado em função da pandemia Covid19.

6.4 Os espaços culturais deverão indicar no anexo I, o cadastro em que estiver inscrito e juntar a respectiva homologação na documentação anexa, quando for o caso.

- a) Cadastro Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves;
- b) Cadastro Estadual de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

6.5 Os benefícios previstos neste edital somente serão concedidos para o responsável pelo espaço cultural, indicado na inscrição, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme autodeclaração – **Anexo II**.

6.6 Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

O Requerimento de solicitação do subsídio será constituído por preenchimento do Formulário de inscrição eletrônica com os seguintes documentos anexos:



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

6.1 PESSOA FÍSICA:

- a. Cópia do RG e CPF do representante indicado
- b. Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, **conforme item 3.3.**
- c. Certidão Negativa de Débitos municipais.
- d. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária relativa ao CPF do responsável (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?tipo=1>)
- e. Certidão Negativa de Débitos FGTS.
- f. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.
- g. **Anexo Portfólio** comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso. Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo.

Anexo I - Pessoa Física De Coletivo artistico - cultural informal:

FORMULARIO I – Formulário de Inscrição da Proposta de Contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização dentro do prazo estabelecido (até 11/12/2020).

FORMULARIO II – Formulário para recurso

FORMULARIO III – Fixa de inscrição da contrapartida e Declaração assinada pelos membros do Coletivo ou grupo designando o responsável por sua representação neste edital

FORMULARIO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS DOS ENVOLVIDOS.

FORMULARIO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DOS ENVOLVIDOS.

FORMULARIO VI - TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Declaração de não exigência de comprovação de receitas/despesas 2019.

Declaração de não impedimento em contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

6.2 PESSOA JURÍDICA:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado
(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- c. Ato de nomeação do representante legal se for o caso
- d. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa
- e. Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, **conforme item 3.3.**
- f. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?tipo=1>)
- g. Certidão de regularidade fiscal relativa ao FGTS
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).
- h. **Portifólio** comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso. Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo.

Anexo II - Pessoa Física De Coletivo artistico - cultural informal:

FORMULARIO I – Formulário de inscrição da Proposta de Contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização dentro do prazo estabelecido (até 11/12/2020).

FORMULARIO II – Formulário para recurso

FORMULARIO III – Fixa de inscrição da contrapartida e Declaração assinada pelos membros do Coletivo ou grupo designando o responsável por sua representação neste edital

FORMULARIO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS DOS ENVOLVIDOS.

FORMULARIO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DOS ENVOLVIDOS.

FORMULARIO VI - TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Declaração de não exigência de comprovação de receitas/despesas 2019.

Declaração de não impedimento em contratar com a Administração Pública.

4.3 Verifique se o arquivo está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

4.4 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.

5. DA QUANTIDADE DE SUBSÍDIOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A quantidade de subsídios a ser distribuído pelo Município de Presidente Tancredo Neves-BA, observará os critérios e valores descritos a seguir:

- 5.1. Serão distribuídos 15 (quinze) subsídios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, aos Coletivos Culturais, entendidos como comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural **sem constituição jurídica**, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em Presidente Tancredo Neves-BA;
- 5.2. Serão distribuídos 05 (cinco) subsídios no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em parcela única Instituição Cultural: **pessoa jurídica**, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Presidente Tancredo Neves, que possua atividades de natureza artístico - cultural em seus atos constitutivos (CNAE), que desenvolvam e articulem atividades culturais em seus territórios.
 - I. A Comissão de Controle e Avaliação – CCA designada para avaliação da concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades do requerimento do benefício e seus anexos, durante o processo de avaliação.
 - II. Os documentos originais deverão permanecer à disposição do Departamento de Cultura sempre que solicitado para comprovação de sua veracidade.
 - III. Serão desclassificados os proponentes que não comprovarem a realização de atividades artísticas culturais nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a pandemia. Considerando o Decreto Legislativo nº 6/2020, o período a ser considerado é de 20/03/2018 a 20/03/2020.
 - IV. Na hipótese do proponente não possuir a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- CNPJ, será considerado o número do Cadastro Homologado informado pelo proponente como vinculação do proponente ao espaço cultural beneficiado.
 - V. O pagamento dos recursos do subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do proponente/beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

6. DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões por escrito, em formulário eletrônico no site www.presidentetancredoneves.ba.gov.br, no de 24 horas contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do respectivo resultado:

- I. o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida e pontuação obtida;
- II. o pedido de recurso deverá ser enviado por formulário eletrônico para a Comissão de Controle e Avaliação – CCA reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir devidamente informados para análise e decisão do Diretor Presidente, que publicará sua decisão, seguida da homologação do processo;
- III. o recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado.
- IV. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de subsídio será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

7.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

7.2 Todos os proponentes homologados serão considerados habilitados ao recebimento dos recursos e a concessão do subsídio será autorizada de acordo com a classificação e pontuação obtida, por ordem decrescente; sendo limitada ao valor total do recurso disponibilizado no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

9. PAGAMENTO, CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

9.1. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

Os subsídios serão concedidos em conta corrente do proponente/requerente em até 10 (dez) dias, em parcela única, após a homologação.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Braga, S/Nº Proposta: Tel (73) 3540-1025/1360 - CEP 45116-090

9.2. O proponente deverá apresentar a Proposta de Contrapartida de acordo com a área cultural e artística de sua atuação, oferecendo em bens e serviços economicamente mensuráveis e compatíveis com o valor pretendido, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento com o Departamento de Cultura de Presidente Tancredo Neves.

9.3. A contrapartida proposta deverá ser obrigatoriamente de classificação livre.

9.4. A contrapartida proposta e homologada com o requerimento do subsídio deverá ser cumprida em até 100 (cem) dias após o recebimento do mesmo.

9.5. O prazo para prestação de contas obrigatória do subsídio recebido será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do mesmo, conforme modelo **Anexo VII**; estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

9.6. A prestação de contas dos recursos do subsídio recebido deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.6.1 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. telefone;
- V. consumo de água e luz; e
- VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário;
- VII. Despesas consensual (pagamento de funcionários).

9.6.2 – As despesas deverão ser comprovadas por documentos emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica, tais como: **nota fiscal, recibo, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso.** São vedadas as despesas com materiais e equipamentos permanentes

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após homologação das propostas caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, caberá a Diretora de Cultura a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais referentes a Lei Aldir Blanc.

10.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura em conjunto com a Comissão de Controle e Avaliação - CCA, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

10.2. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves e nem o Departamento Municipal de Cultura, não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo selecionado com terceiros.

10.3. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves e nem o Departamento Municipal de Cultura, não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

10.4. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

Fica eleito o foro de Presidente Tancredo Neves (BA), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves-Ba, 30 de Novembro de 2020.

4 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Anexo I - Pessoa Física De Coletivo artístico - cultural informal:

Anexo II - Pessoa Física De Coletivo artístico - cultural informal:

FORMULARIO I – Formulário de inscrição da Proposta de Contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização dentro do prazo estabelecido (até 11/12/2020).

FORMULARIO II – Formulário para recurso

FORMULARIO III – Fixa de inscrição da contrapartida e Declaração assinada pelos membros do Coletivo ou grupo designando o responsável por sua representação neste edital

FORMULARIO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS DOS ENVOLVIDOS.

FORMULARIO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DOS ENVOLVIDOS.

FORMULARIO VI - TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA				
ESTADO DA BAHIA				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA: <i>Título da sua Proposta e/ou Atividade.</i>				
CNPJ: 13.071.253/0001-06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br				
SEGMENTO: <i>Escolha o segmento de representa sua proposta (pode ser mais de um).</i>				
Artes Cênicas (Teatro Dança Circô)				Culturas Identitárias
Culturas Digitais				Povos e Comunidades Tradicionais
Música (Grupos/Fanfarras/Banda/Filarmônica).				Patrimônio Material / Imaterial
Artesanato				Culturas e Festas Populares
Audiovisual				Espaços Culturais
Artes Visuais				Gestor Cultural
Literatura				Biblioteca
Produtor Cultural				Escola de Arte
PESSOA FÍSICA				
CATEGORIA:		Individual		Grupo
NOME:				
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:			PROFISSÃO:	
CPF:			RG:	
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
TELEFONE:			EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS (APENAS BANCO DO BRASIL)				
Agência:	Conta:	Corrente		Poupança
HÁ QUANTO TEMPO ATUA NA ÁREA ARTÍSTICA / CULTURAL?				
SE FOR GRUPO LISTE OS NOMES DOS COMPONENTES.				
PESSOA JURÍDICA				
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
ENDEREÇO				
BAIRRO:				
TELEFONE:			EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:				
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:			PROFISSÃO:	
CARGO:			RG:	
CPF:			RG:	
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
TELEFONE:			EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS				
Agência:	Conta:	Corrente	Poupança	Operação:
HÁ QUANTO TEMPO ATUA NA ÁREA ARTÍSTICA / CULTURAL?				
QUANTOS INTEGRANTES? LISTE OS NOMES.				
QUAIS AS PRINCIPAIS DIFICULDADES PARA REALIZAR SEU TRABALHO? <i>(Espetáculo/Eventos/Shows/Performances/oficinas/Desfiles/Apresentações etc.)</i>				
EM QUAL CHAMAMENTO SE ENQUADRA SUA PROPOSTA?				
Chamamento Público 01/2020 Inciso II				
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: <i>Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com a proposta apresentada de contrapartida.</i>				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC - PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 1º do Decreto Legislativo Estadual nº 2.041/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal 004/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 011/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município, ocasionada pela pandemia de Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Lei Complementar 008/2006 que dispõe sobre alterações no organograma da Estrutura Administrativa, a Lei Municipal nº 0344/2018 de criação do Sistema Municipal de Cultura e a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Tancredo Neves - BA.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253/0001-06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

O Município **PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA**, por intermédio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURAL**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão selecionadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano de Ação da Cultura de Presidente Tancredo Neves, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - O pedido de chamamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2020 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC – PRESIDENTE TANCREDO NEVES** selecionará até **63** propostas culturais previamente inscritas, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 121.104,23, distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020				
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO				
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA CULTURAL.				
PROJETOS PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA				
CATEGORIA 1 – PREMIAÇÃO ALDIR BLANC- FESTIVAL MISTURARTE				
AÇÃO	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentação Musical com 01 integrante, tendo duração mínima de três a cinco	08	R\$1.500,00	R\$12.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

	minutos.			
02	Apresentação Musical Instrumental, tendo duração mínima de três minutos a cinco minutos.	02	R\$1.5000,00	R\$3.000,00
03	Apresentação Musical Gospel com 1 Integrante	04	R\$1.500,00	R\$6.000,00
04	Apresentação de Vídeo Dança.	04	R\$1.500,00	R\$6.000,00
05	Gastronomia geral	02	R\$1.500,00	R\$3.000,00
06	Literatura - Contação de Histórias que podem ser de livros autorais ou de conhecimento de vida, podendo também utilizar de artifícios teatrais para enriquecer a história, com no mínimo 5 minutos de duração.	06	R\$1.500,00	R\$9.000,00
07	Podcasting – workshop de confecção de peças artesanais.	08	R\$1.500,00	R\$12.000,00
08	Exposições de Artesanatos. Os itens expostos podem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 10 minutos de duração.	02	R\$1.500,00	R\$3.000,00
09	Arte Urbana - Pintura Mural em pontos Específicos da cidade.	02	R\$1.500,00	R\$3.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

10	Podcasting – palestra sobre a Importância das Manifestações Culturais com temática LGBTQ+, com no mínimo dez minutos de duração a trinta minutos minutos.	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00
11	Podcasting – palestra com temática Cultura Negra; que podem ser de conhecimento de vida, com no mínimo trina minutos de duração a quarenta minutos.	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00
CATEGORIA 2- PREMIAÇÃO ALDIR BLANC – PRODUÇÃO DE DOCUMENTARIO SOBRE OS GRUPOS ÉTNICOS:				
Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Produção de Documentário Histórico e Cultural sobre grupos étnicos, relevância história do município e personalidades que contribuíram com a evolução de Presidente Tancredo Neves-Ba, em vídeo na Bitola FULL-HD. Narrativas sobrepostas a imagens atuais, vídeo antigos, fotos de arquivos e depoimentos. Duração de 10 a 40 minutos. Pesquisas, viagens para entrevistas de pessoas em outras localidades e agendamento de gravação dos depoentes. Argumentos e linha da história. Gravação de analogia e contrastes. Edição, sonorização e finalização.	03	4.000,00	12.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

CATEGORIA 3 - PREMIAÇÃO ALDIR BLANC - VOZES DE TANCREDO EDIÇÃO I:				
Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentação em formato de live com os grupos Musicais previamente cadastrado do Departamento de Cultura com no mínimo de 02 ou 03 integrantes, tendo duração mínima 10 minutos.	20	2.000,00	40.000,00
CATEGORIA 4 - PREMIAÇÃO ALDIR BLANC – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL				
Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de audiovisual, visando o atendimento e divulgação das ações oriundas dos projetos dos artistas que terão seus projetos selecionados em edital e atendidos pela Lei Aldir Blanc e gravação da Live, com duas filmadoras bitolas Full-HD, iluminação, cenário, filmagens com edição profissional, acabamento e caracteres finais.	01	9.104,23	9.104,23

1.6 - Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das Ações da Lei Aldir Blanc de e integrantes técnicos do Departamento de Cultura, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste chamamento todos os artistas, produtores, técnicos, músico, oficinairos e professores de escolas de arte residentes no município de Presidente Tancredo Neves e que tenham algum cadastro citado abaixo.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

2.3 Não poderão participar como proponente do projeto a pessoa que fizer parte da Comissão de seleção deste concurso.

2.4 – Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.5 - Somente serão admitidos a participarem deste chamamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.6 - É vedado ao agente político municipal, servidores públicos municipal lotado no Departamento de Cultura e Turismo, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de chamamento será conduzido por Comissão do chamamento, composta por 02 (dois) funcionários públicos do Departamento Municipal de Cultura e Turismo e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de chamamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do chamamento;

IV - Elaborar a lista de chamamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar a Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das Ações da Lei Aldir Blanc ;

VI - Resolver os casos omissos.

3. – A Comissão de Chamamento enviará os proponentes regulares para processo de seleção ou impugnação pelos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das Ações da Lei Aldir Blanc , caso constatem irregularidades.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma PRESENCIALMENTE:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, no horário de funcionamento das (8h às 12h e 13:00h às 16:0h).

4.2- Grave o seu conteúdo artístico em casa, utilizando um celular ou câmera e com a gravação realizada na HORIZONTAL.

I- Cada vídeo selecionado para o edital receberá o valor específico de acordo com a categoria escrita.

II - Os vídeos deveram levar em consideração as Medidas isolamento social imposta por decretos por recomendação do M.S. O vídeo deve ser editado para que todos os artistas envolvidos apareçam simultaneamente, dentro do tempo estabelecido para cada categoria.

III - O conteúdo deve ser autoral ou você deve ter a cessão do direito autoral ou ser conteúdo de domínio público.

IV - Após preparar o seu conteúdo, salve em formato MP4 em um pendrive.

V - Após a inscrição, a comissão de organização do edital, irá avaliar os vídeos, por ordem de chegada.

VI - Os selecionados serão incluídos nas plataformas específicas do edital. Receberão uma mensagem por whatsapp e um material que poderá ser utilizado para a divulgação da sua participação no Edital.

VII - O depósito será realizado na conta bancária do proponente inscrito no edital em até 10 dias úteis.

4.3 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

V - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV).

VI – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome (ou do responsável em caso de menor de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

idade), Comprovante de Residência e Cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT e ter cadastramento artístico cultural municipal, estadual ou federal.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A Comissão do chamamento concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

5.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A divulgação da lista dos proponentes não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

5.4 - A execução do chamamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br /e Aviso de Edital no Diário Oficial do Municipal de Presidente Tancredo Neves.	30/11/2020
Período para Inscrições.	30/11/2020 Á 08/12/2020
Publicação no site da Prefeitura e portais de comunicação do Departamento Municipal de Cultura do Resultado Final dos selecionados.	28/12/2020
Pagamento dos Selecionados.	Em até 10 dias uteis apos o resultado dos projetos premiados
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação dos Chamamentos.	Ficará a critério do Departamento municipal de Cultura, com prazo máximo de ate 31/12/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - No caso de haver um número de solicitações maior que o previsto no item 1 deste Edital, é que será utilizada a seguinte tabela para priorização e classificação,

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Recebe Auxílio Emergencial	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10

6.2 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.4 - O pagamento será efetuado em parcela única de acordo a cada categoria, em até 10 (dez) dias após a premiação, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.

6.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).

6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93.

7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1 - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

8 - RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

TELEFONE:

E-mail:

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):

CPF:

R.G.:

Órgão Expedidor:

DADOS BANCARIO

Banco:

Agência:

Conta:

REDES SOCIAIS (insira o link)

FACEBOOK:

INSTAGRAM:

YOUTUBE:

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

(Marque apenas a categoria de chamamento no qual irá se escrever.)

CATEGORIA 1 ()

Marque abaixo apenas o item que corresponde ao seu projeto.

- () - APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 01 INTEGRANTE
- () - APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL
- () - APRESENTAÇÃO MUSICAL GOSPEL COM 01 INTEGRANTE
- () - VIDEO DANÇA
- () - GASTRONOMIA GERAL
- () - CONTAÇÃO DE HISTORIA
- () - PODCASTING – WORKSHOP DE CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS
- () - EXPOSIÇÕES DE ARTESANATOS
- () - ARTE URBANA – PINTURA MURAL
- () - PODCASTING – PALESTRA SOBRE A IMPORTÂNCIA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS COM TEMÁTICA LGBTQ+
- () - PODCASTING – PALESTRA COM TEMÁTICA CULTURA NEGRA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

CATEGORIA 2 ()
CATEGORIA 3 ()
CATEGORIA 4 ()

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 - É facultada à Comissão do Chamamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição
- b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
- c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz
- d) ANEXO IV - Termo de Anuência
- g) ANEXO V - Formulário para recursos

Presidente Tancredo Neves - BA, 30 de Novembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL:

MÚSICA		LITERATURA
AUDIOVISUAL		CULTURAS TRADICIONAIS
ARTES VISUAIS		CULTURA POPULAR
ARTESANATO		OUTRO
DURAÇÃO:	FORMATO	CONTEÚDO AO VIVO (LIVE)
		CONTEÚDO GRAVADO ANTES DE POSTAR

O QUE SERÁ REALIZADO?

COMO SERÁ REALIZADO?

EQUIPE ENVOLVIDA

NOME:	FUNÇÃO:	CPF:

Nome Completo e Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,

_____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____

_____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CHAMAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO PREMIAÇÃO ALDIR BLANC – PRESIDENTE TANCREDO NEVES- Nº 02/2020.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, _____ de _____ de _____

Autor da autorização (assinatura): _____



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Presidente Tancredo Neves-BA, estado da Bahia, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no **CHAMAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DO EDITAL– nº 02/2020.**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Presidente Tancredo Neves – BA, _____ de _____, de 2020.

ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do RG

nº _____, inscrito no CPF: _____

, residente no endereço: _____

, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho:

, na função de:

Por ser verdade, firmo o presente:

Presidente Tancredo Neves-BA, ___/___/ 2020.

(assinatura do declarante)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito no **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL PRÊMIO ALDIR BLANC - FESTIVAL MISTURARTE – nº 02/2020**, apresento o presente recurso: _____

A decisão objeto de contestação refere-se a:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

CPF / GR

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CADASTRO ARTISTICO CULTURAL MUNICIPAL

PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Recorrente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo A. Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC CRIAÇÃO OFICIAL DO HINO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ESCOLHA PREMIAÇÃO DO HINO OFICIAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 1º do Decreto Legislativo Estadual nº 2.041/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal 004/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 011/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município, ocasionada pela pandemia de Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Lei Complementar 008/2006 que dispõe sobre alterações no organograma da Estrutura Administrativa, a Lei Municipal nº 0344/2018 de criação do Sistema Municipal de Cultura e a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Tancredo Neves - BA.

REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO PARA A ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

I – DOS FINS:

Art. 1 – A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, através do Departamento Municipal de Cultura, realizará o chamamento Público para escolha e premiação do Hino Oficial do Município, o qual se dará através da escolha da letra de autoria inédita nos termos do presente edital.

II - OS OBJETIVOS GERAIS:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo A. Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Art. 2 – Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município de Presidente Tancredo Neves - BA reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo e origem do Município.

III – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Art. 3 – Revelar e exaltar, por meio da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município de Presidente Tancredo Neves - BA.

I – Eleger a composição musical que será instituída como Hino Oficial do Município;

II – Apresentar à comunidade do Município de Presidente Tancredo Neves- BA um Hino que possa representar e promover o município, passando a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

III – Estimular o senso cívico e a autoestima dos cidadãos tancredense, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do hino do seu município, estimulando as potencialidades e os talentos para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município;

IV – A criação da letra do Hino Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendendo-se na letra as citações sobre a trajetória histórica, com enfoque às origens, história do seu povo, a natureza, patrimônio histórico e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo na letra gírias ou expressões temporárias.

Art. 4 – O lançamento do Hino, bem como sua premiação, acontecerá no evento do Natal Iluminado, na Praça Duque de Caxias, que ocorrerá no município 2020.

Art. 5 – O Hino do Município de Presidente Tancredo Neves será registrado em cartório como Patrimônio Público, após aprovado como projeto de lei na Câmara Legislativa Municipal e sancionada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6 – A premiação será dividido em 04 (quatro) fases distintas assim distribuídas:

I – Inscrições;

II – Homologação das Inscrições pela Comissão Organizadora;

III – Seleção prévia das letras pela Comissão Julgadora, ficando pré-classificadas;

IV – Julgamento pela Comissão Julgadora para a escolha da letra vencedora.

Art. 7 – Poderão participar pessoas naturais de Presidente Tancredo Neves e/ou residentes no município de Presidente Tancredo Neves e/ou com título de cidadania Tancredense.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo A. Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Parágrafo Único: Deverá ser apresentado comprovante de residência em Presidente Tancredo Neves, sendo Título de Eleitor o documento comprobatório.

Art. 8 – Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sendo no máximo 03 (três) pessoas, desde que os mesmos observem as normas expressas no presente regulamento, onde menores de 18 anos poderão participar somente com autorização formal de seu responsável legal.

Parágrafo Único: Fica vedada a participação de membros da Comissão Organizadora e Julgadora e de seus familiares até 2º grau no concurso.

Art. 9 – A inscrição é gratuita e individual, e poderá ser realizada no período 26 de novembro a 11 de dezembro, no período das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 16h, na sede do Departamento de Cultura do Município de Presidente Tancredo Neves, na Rua Duque de Caxias, s/n, centro.

Art. 10 – Inscrição:

Serão necessários os seguintes documentos para a realização da inscrição, devendo ser realizados juntos a ficha de inscrição do formulário descrito no anexo 1 deste edital.

- I. Carteira de Identidade
- II. Comprovante do CPF
- III. Comprovante de Residência com no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:
 - a. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
 - b. Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
 - c. Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

IV. Dados Bancários

As inscrições serão formalizadas através de apresentação de:

- I – Biografia do (s) compositor (es);
- II – Cópia do CPF, RG e comprovante de residência;
- III – Cinco (5) cópias da obra, LETRA DIGITADA e/ou partitura;
- IV – Mídia Digital (CD) contendo a obra cantada com harmonia/melodia, ou seja, a obra musicalizada (de total responsabilidade do participante);



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo A. Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

V – Declaração de cessão dos direitos autorais em favor do Município de Presidente Tancredo Neves e de autorização para inclusão em fonograma e/ou reprodução audiovisual, gravação e distribuição gratuita de CDs, DVDs, coletânea e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior, com firma reconhecida em cartório, em caso da composição ser vitoriosa, conforme Anexo II do edital.

VI – Declaração de que a composição é inédita e de que é conhecedor que o plágio total ou parcial é crime perante o artigo 184 do Código Penal Brasileiro.

VII – Autorização para a adequação na letra para a produção musical se houver necessidade de alteração na prosódia.

Art. 11 – O participante deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, autorizando os direitos autorais, bem como cópias dos documentos citados no artigo 10.

I – Não poderá haver qualquer tipo de identificação em qualquer parte do trabalho (partitura, letra e CD) sob pena de desclassificação do candidato. A Comissão Organizadora da Lei Aldir Blanc atribuirá uma numeração para cada trabalho, que servirá de identificação do participante.

II – A documentação de inscrição será analisada pela Comissão Gestora de Acompanhamento e Fiscalização das ações da Lei Federal Aldir Blanc, na data prevista no artigo 27 deste edital. Devendo ser indeferida a inscrição que faltar documentos ou que conter documentos ilegíveis ou com rasuras. No caso de indeferimento de inscrição, a composição não será analisada na fase de seleção e escolha.

Art. 12 – Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) música. Caso contrário, o candidato será automaticamente desclassificado do concurso.

Art. 13 – As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, e serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE, na sede do Departamento de Cultura de Presidente Tancredo Neves, no período e horário conforme previsto no artigo 9 deste edital.

Art. 14 – Não serão aceitas inclusões ou alterações de parcerias após o encerramento das inscrições.

Art. 15 – No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

Art. 16 – A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

Art. 17 – Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

IV – DA COMPOSIÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo A. Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Art. 19 – A letra deverá estar digitada e entregue em 05 (cinco) cópias, em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões ou qualquer outro sinal que prejudique a análise pela Comissão Julgadora.

Art. 20 – É vedada o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológica.

Art. 21 – A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação que facilitem a composição musical: métrica, cadência, rima (facultativo) estofarão e refrão.

Parágrafo único. A letra poderá enaltecer o Município de Presidente Tancredo Neves, seu povo, sua história, sua cultura, sua gente, sua geografia, seus aspectos econômicos e sociais.

Art. 22 – A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento, vocabular exagerado, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

Art. 23 – A melodia deverá estar escrita com seus respectivos acordes e indicações de cifras para o acompanhamento musical.

Art. 24 – A melodia com seu acompanhamento deverão estar gravados em CD, primando pela qualidade, a fim de que possibilite a sua avaliação pela Comissão Julgadora, evitando a desclassificação do trabalho.

Art. 25 – Na gravação do CD de demonstração, será admitida apenas a execução vocal com acompanhamento instrumental. A composição deverá ser apresentada em 05 (cinco) cópias da letra digitada e/ou partitura (caso houver).

Art. 26 – A composição deverá ser inédita, conforme o artigo 10, inciso VI deste edital, e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português – brasileiro), ficando sob responsabilidades do (s) autor (es) qualquer questão quanto à autoria.

Parágrafo Único: Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, que não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem representadas em festivais ou similares.

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

Art. 27 – Para efeito de julgamento serão considerados:

I – O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 3 (três) minutos e no máximo de 5 (cinco) minutos, entre estrofes e refrão;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo A. Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

II – Os aspectos linguísticos literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação e a gramática correta;

III – Coerência do conjunto da obra (letra e música).

Art. – 28 – O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) membros, escolhidos em razão de seus conhecimentos 02 (dois) integrantes de renomado conhecimento na área da música, 01 (um) professor de Português, 02 (dois) conhecedores da História e peculiaridades do município, nomeados pelo COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

Art. 29 – Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar do Concurso.

Art. 30 – O trabalho selecionado e julgado será divulgado, juntamente com a entrega da premiação, no dia 23 de dezembro de 2020, conforme o artigo 4 deste edital.

Art. 31 – Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.

VI – DA COMISSÃO JULGADORA:

Art. 32 – As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pelo COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, serão responsáveis pelo Procedimento Administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

Art. 33 – O COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, através de portaria, nomeará a Comissão Julgadora da Premiação, a qual indica a Comissão Julgadora para a avaliação dos Hinos escritos a ser composta por 05 (cinco) membros, com notório conhecimento técnico, conforme o artigo 28 deste edital.

Art. 34 – O Presidente do júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 35 – A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de 12 a 17 de dezembro de 2020.

Art. 36 – A Comissão seguirá rigorosamente este edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

Art. 37 – A Comissão Organizadora caberá o direito de pedir prorrogação do concurso desde que nenhuma das composições escritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de Presidente Tancredo Neves.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo A. Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

VII – DO JULGAMENTO:

Art. 38 – A apreciação da composição serão observadas:

Para fins, dos cálculos da pontuação, serão observados uma escala de pontos 0 a 10, onde de 1 a 4 será considerado baixo desempenho, 5 e 6 médio desempenho e 7 a 10 alto desempenho.

GABARITO DE AVALIAÇÃO CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
	BAIXA	MEDIA	ALTA
I – Originalidade			
II – Desenvolvimento textual			
III – Estilo			
IV – Melodia (interação textual com melodia)			
V – Harmonia			
VI – Ritmo e singularidade musical			
VII – Os aspectos linguístico-literários			
VIII – Adequação dos temas e facilidade de comunicação e gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;			
IX – O tempo de execução do Hino deverá ter no mínimo 03 (três) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos, conforme o artigo 25, inciso I, deste edital.			

Havendo empate entre a nota final das proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios acima.

Persistindo o empate entre as notas, o Comitê Gestor Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

VIII – DA PREMIAÇÃO:

Art. 39 – A obra vencedora receberá como premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como vencedor titular do Hino Oficial do Município.

Art. 40 – Aos demais participantes será fornecido um certificado de participação.

Art. 41 – O trabalho vencedor será lançado oficialmente em sessão solene na Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 42 – O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo A. Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Art. 43 – Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecurável, os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores.

Art. 44 – Os concorrentes abrem mão dos direitos autorais sobre imagem, letra e música e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 45 – Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

XI – O HINO OFICIAL:

Art. 46 – O Hino deverá ser oficializado através de Lei, com aprovação da Câmara de vereadores de Presidente Tancredo Neves, sendo apresentado em sessão solene, conforme o artigo 34 deste edital.

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Município de Presidente Tancredo Neves

CILEUZA DOS SANTOS BRITO

Diretora do Departamento de Cultura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

TELEFONE:

E-mail:

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):

CPF:

R.G.:

Órgão Expedidor:

DADOS BANCARIO

Banco:

Agência:

Conta:

REDES SOCIAIS (insira o link)

FACEBOOK:

INSTAGRAM:

YOUTUBE:

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

Marque abaixo apenas o item que corresponde a documentação entregue em anexo.

- () I – Biografia do (s) compositor (es);
- () II – Cópia do CPF, RG e comprovante de residência;
- () III – Cinco (5) cópias da obra, LETRA DIGITADA e/ou partitura;
- () IV – Mídia Digital (CD) contendo a obra cantada com harmonia/melodia, ou seja, a obra musicalizada (de total responsabilidade do participante);
- () V – Declaração de cessão dos direitos autorais em favor do Município de Presidente Tancredo Neves e de autorização para inclusão em fonograma e/ou reprodução audiovisual, gravação e distribuição gratuita de CDs, DVDs, coletânea e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior, com firma reconhecida em cartório, em caso da composição ser vitoriosa, conforme Anexo II do edital.
- () VI – Declaração de que a composição é inédita e de que é conhecedor que o plágio total ou parcial é crime perante o artigo 184 do Código Penal Brasileiro.
- () VII – Autorização para a adequação na letra para a produção musical se houver necessidade de alteração na prosódia.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo A. Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA: *Título da sua Proposta e/ou Atividade.*

O QUE SERÁ REALIZADO?

COMO SERÁ REALIZADO?

EQUIPE ENVOLVIDA

NOME:	FUNÇÃO:	CPF:

Nome Completo e Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo A. Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____ abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____

_____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____

_____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CHAMAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO PREMIAÇÃO ALDIR BLANC – PRÊMIO ALDIR BLANC CRIAÇÃO OFICIAL DO HINO MUNICIPAL - Nº 03/2020.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, _____ de _____ de _____

Autor da autorização (assinatura): _____



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo A. Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Presidente Tancredo Neves-BA, estadoda Bahia, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no **CHAMAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DO EDITAL- nº 03/2020.**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Presidente Tancredo Neves – BA, _____ de _____, de 2020.

ASSINATURA _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000844

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do
RG nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: _____

, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho:

, na função de: _____

Por ser verdade, firmo o presente:

Presidente Tancredo Neves-BA, ___/___/2020.

(assinatura do declarante)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito no **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL PRÊMIO ALDIR BLANC – PRÊMIO ALDIR BLANC CRIAÇÃO OFICIAL DO HINO MUNICIPAL – nº 03/2020**, apresento o presente recurso: _____

A decisão objeto de contestação refere-se a:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

CPF / RG

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CADASTRO ARTISITICO CULTURAL MUNICIPAL

PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recorrente